

Rodovia Padre Donizetti (SP-332), Municípios de Santa Cruz das Palmeiras e Tambaú, com área total de 25.152,06m² (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados e seis décimos quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I - Cadastro 01, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13404+14,51m e 13407+5,33m, do lado direito do eixo de projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de coordenadas N=7.593.599,87 e E=264.536,93, distante 24,88m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 13404+14,51m (pista leste); deste ponto segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 335°23'53" e distância de 59,91m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "2" de coordenadas N=7.593.654,33 e E=264.511,99, distante 24,51m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 13407+5,33m (pista leste); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 128°41'04" e distância de 5,02m, confrontando com a área remanescente até o ponto "3" de coordenadas N=7.593.651,20 e E=264.515,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 152°52'39" e distância de 41,52m, confrontando com a área remanescente até o ponto "4" de coordenadas N=7.593.614,24 e E=264.534,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 171°43'13" e distância de 14,53m, confrontando com a área remanescente até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 164,97m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados);

II - Cadastro 02, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13.582+10,49m e 13596+12,58m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.597.104,20 e E=263.964,94, distante 25,01m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 13583+4,89m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 180°17'32", em uma distância de 74,32m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "2" de coordenadas N=7.597.029,88 e E=263.964,56; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 180°00'46", em uma distância de 81,41m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "3" de coordenadas N=7.596.948,47 e E=263.964,54; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 179°33'33" em uma distância de 60,85m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.887,62 e E=263.965,01; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 178°53'03", em uma distância de 32,89m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.854,74 e E=263.965,65; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 177°58'23", em uma distância de 1,34m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.853,41 e E=263.965,70; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 285°20'33", em uma distância de 3,81m, confrontando com a margem da direita no sentido do Córrego Arrependido até o ponto "7" de coordenadas N=7.596.854,41 e E=263.962,02; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 212°34'50", em uma distância de 7,50m, confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.848,10 e E=263.957,99; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 198°44'29", em uma distância de 12,33m, confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.836,42 e E=263.954,03; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 203°23'52" e uma distância de 10,18m, confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú até o ponto "10" de coordenadas N=7.596.827,08 e E=263.949,99; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 222°24'46" e uma distância de 7,25m, confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú até o ponto "11" de coordenadas N=7.596.821,73 e E=263.945,10, distante 46,27m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 13582+10,49m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 316°54'06" em uma distância de 19,73m até o ponto "12" de coordenadas N=7.596.836,14 e E=263.931,62; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 61°28'03" em uma distância de 13,61m, confrontando com área remanescente até o ponto "13" de coordenadas N=7.596.842,64 e E=263.943,57; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 40°46'46", em uma distância de 6,55m, confrontando com área remanescente até o ponto "14" de coordenadas N=7.596.847,60 e E=263.947,85; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 24°04'29" e uma distância de 16,77m, confrontando com área remanescente até o ponto "15" de coordenadas N=7.596.862,92 e E=263.954,69; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 353°49'06", em uma distância de 16,72m, confrontando com área remanescente até o ponto "16" de coordenadas N=7.596.879,54 e E=263.952,89; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 359°15'20", em uma distância de 32,78m, confrontando com área remanescente até o ponto "17" de coordenadas N=7.596.912,32 e E=263.952,47; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 2°40'53" e uma distância de 128,18m, confrontando com área remanescente até o ponto "18" de coordenadas N=7.597.040,35 e E=263.958,46; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 3°31'41", em uma distância 40,35m, confrontando com área remanescente até o ponto "19" de coordenadas N=7.597.080,63 e E=263.960,95; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 9°36'19" e uma distância de 23,91m, confrontando com área remanescente até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 2.532,79m² (dois mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados);

III - Cadastro 03, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13583+4,89m e 13578+16,68m, do lado esquerdo do projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de

coordenadas N=7.596.836,14 e E=263.931,62, distante 59,16m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13583+4,89m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 136°54'06" em uma distância de 19,73m até o ponto "2" de coordenadas N=7.596.821,73 e E=263.945,10; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 222°24'46" em uma distância de 44,02m confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú, até o ponto "3" de coordenadas N=7.596.789,23 e E=263.915,41; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 241°38'13" em uma distância de 22,36m confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú, até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.778,61 e E=263.895,73; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 228°34'17" em uma distância de 13,25m confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú, até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.769,85 e E=263.885,80; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 221°09'12" em uma distância de 26,06m confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú, até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.750,23 e E=263.868,65; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 243°44'06" em uma distância de 15,77m confrontando com a margem da direita no sentido jusante do Rio Tambaú, até o ponto "7" distante 139,23m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13578+16,68m, de coordenadas N=7.596.743,25 e E=263.854,51; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 318°45'56" em uma distância de 39,72m até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.773,12 e E=263.828,33; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 51°27'53" em uma distância de 34,76m confrontando com a área remanescente até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.794,77 e E=263.855,52; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 61°28'03" em uma distância de 86,62m, confrontando com a área remanescente até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 4.072,64m² (quatro mil e setenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados);

IV - Cadastro 04, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13566+1,48m e 13580+11,46m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de coordenadas N=7.596.492,06 e E=263.985,68, distante 25,29m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13565+18,88m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 346°51'20", em uma distância de 39,32m, confrontando com a área remanescente até o ponto "2" de coordenadas N=7.596.530,35 e E=263.976,74; deste, deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 356°12'19", em uma distância de 182,77m, confrontando com a área remanescente até o ponto "3" de coordenadas N=7.596.712,72 e E=263.964,64; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 341°53'51" em uma distância de 10,45m, confrontando com a área remanescente até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.722,65 e E=263.961,40; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 288°12'51", em uma distância de 10,55m, confrontando com a área remanescente até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.733,09 e E=263.944,26; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 260°39'40", em uma distância de 10,55m, confrontando com a área remanescente até o ponto "7" de coordenadas N=7.596.731,37 e E=263.933,85; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 239°09'21" em uma distância de 91,92m, confrontando com a área remanescente até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.668,24 e E=263.854,93; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 230°05'36" em uma distância de 70,12m, confrontando com a área remanescente até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.639,26 e E=263.801,23; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 319°57'43" e uma distância de 3,25m, confrontando com a área remanescente até o ponto "10" de coordenadas N=7.596.641,83 e E=263.799,14; deste, deflete à direta e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 50°01'50" e uma distância de 219,58m até o ponto "11" de coordenadas N=7.596.782,89 e E=263.967,72, distante 24,61m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13580+11,46m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 176°27'57", em uma distância de 291,38m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti, até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 4.262,66m² (quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados);

V - Cadastro 05, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13574+1,47m e 13583+14,87m, do lado esquerdo do eixo do projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de coordenadas N=7.599.847,14 e E=263.965,92, distante 25,01m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 13583+14,87m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 178°39'39" e distância de 64,28m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "2" de coordenadas N=7.596.782,88 e E=263.967,42; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 230°01'50" e distância de 219,58m até o ponto "3" de coordenadas N=7.596.641,83 e E=263.799,14, distante 199,70m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 13574+1,47m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 319°57'43" e distância de 16,79m, confrontando com a área remanescente até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.654,69 e E=263.788,34; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 44°43'39" e distância de 22,45m, confrontando com a área remanescente até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.670,64 e E=264.805,42; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 354°35'33" e distância de 55,28m, confrontando com a área remanescente até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.672,50 e E=264.800,21; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 88°12'27" e distância de 21,36m, confrontando

com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "7" de coordenadas N=7.596.726,34 e E=264.821,56; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 67°13'11" e distância de 33,26m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.739,22 e E=264.852,22; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 69°16'57" e distância de 20,00m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.746,30 e E=263.870,93; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 48°43'32" e distância de 26,58m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "10" de coordenadas N=7.596.763,83 e E=263.890,90; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 54°49'06" e distância de 32,05m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "11" de coordenadas N=7.596.782,30 e E=263.917,10; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa, com azimute de 44°46'22" e distância de 52,81m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "12" de coordenadas N=7.596.819,79 e E=263.954,30; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 08°05'53" e distância de 6,14m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "13" de coordenadas N=7.596.825,87 e E=263.955,16; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 19°21'13" e distância de 11,66m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "14" de coordenadas N=7.596.836,87 e E=263.859,02; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 33°51'19" e distância de 12,37m, confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 8.749,98m² (oito mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados);

VI - Cadastro 06, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13578+14,93m a 13580+13,71m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1", de coordenadas N=7.596.773,12 e E=263.828,33, distante 164,33m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13580+13,71m; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute 138°45'56" em uma distância de 39,72m até o ponto "2" de coordenadas N=7.596.743,25 e E=263.854,51; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 243°44'06" em uma distância de 3,91m confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "3" de coordenadas N=7.596.741,51 e E=263.851,00; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 252°55'57" em uma distância de 18,20m confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.736,17 e E=263.833,60; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 245°59'43" em uma distância de 15,18m confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.730,00 e E=263.819,73, distante 174,55m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 13578+14,93m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 276°10'04" em uma distância de 18,43m confrontando com a margem esquerda no sentido jusante do Córrego Arrependido até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.731,98 e E=263.801,41; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 16°45'08" em uma distância de 16,79m confrontando com área remanescente até o ponto "7" de coordenadas N=7.596.748,06 e E=263.806,25; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 22°02'35" em uma distância de 6,74m confrontando com área remanescente até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.754,31 e E=263.808,78; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 35°47'06" em uma distância de 9,37m, confrontando com área remanescente até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.761,90 e E=263.814,25; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 51°27'53" em uma distância de 17,99m confrontando com área remanescente até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 1.263,60m² (um mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta décimos quadrados);

VII - Cadastro 07, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 13587+0,25m e 13597+12,79m, do lado direito do eixo de projeto da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de coordenadas N=7.597.124,93 e E=264.015,20, distante 25,10m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 13597+12,79m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 170°07'05" e distância de 15,82m, confrontando com a área remanescente até o ponto "2" de coordenadas N=7.597.109,34 e E=264.017,31; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 175°56'34" e distância de 24,33m, confrontando com a área remanescente até o ponto "3" de coordenadas N=7.597.085,08 e E=264.019,64; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 179°06'08" e distância de 106,12m, confrontando com a área remanescente até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.978,97 e E=264.021,30; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 165°03'57" e distância de 11,81m, confrontando com a área remanescente até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.967,56 e E=264.024,34; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 132°44'05" e distância de 14,02m, confrontando com a área remanescente até o ponto "6" de coordenadas N=7.596.958,05 e E=264.034,64, deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 91°25'37" e distância de 14,80m, confrontando com a área remanescente até o ponto "7" de coordenadas N=7.596.957,68 e E=264.049,43; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 53°56'28" e distância de 14,37m, confrontando com a área remanescente até o ponto "8" de coordenadas N=7.596.967,14 e E=264.061,05; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 34°15'59" e distância de 39,97m, confrontando com a área remanescente até o ponto "9" de coordenadas N=7.596.999,18 e E=264.083,56; deste, deflete à esquerda e

segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 31°57'48" e distância de 59,04m, confrontando com a área remanescente até o ponto "10" de coordenadas N=7.597.049,27 e E=264.114,81; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 48°26'30" e distância de 59,04m, confrontando com a área remanescente até o ponto "11" de coordenadas N=7.597.088,43 e E=264.158,99; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 55°34'21" e distância de 65,25m, confrontando com a área remanescente até o ponto "12" de coordenadas N=7.597.125,32 e E=264.212,81; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 145°01'32" e distância de 4,27m, confrontando com a área remanescente até o ponto "13" de coordenadas N=7.597.121,83 e E=264.215,25; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 234°56'44" e distância de 52,26m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "14" de coordenadas N=7.597.091,81 e E=264.172,47; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 225°28'18" e distância de 44,88m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "15" de coordenadas N=7.597.060,34 e E=264.140,48; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 217°40'21" e distância de 59,25m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "16" de coordenadas N=7.597.013,28 e E=264.104,15; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 218°18'22" e distância de 83,19m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "17" de coordenadas N=7.596.948,00 e E=264.052,58; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 220°59'45" e distância de 20,61m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "18" de coordenadas N=7.596.932,44 e E=264.039,05; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 223°57'21" e distância de 20,28m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "19" de coordenadas N=7.596.917,85 e E=264.024,98; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 243°13'30" e distância de 11,47m, confrontando com a Avenida José Gatti até o ponto "20" de coordenadas N=7.596.912,67 e E=264.014,73, distante 25,15m do eixo de projeto na perpendicular da estaca 13587+0,25m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente, com azimute de 00°07'39" e distância de 212,26m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 3.868,64m² (três mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados);

VIII - Cadastro 08, a área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 220+0,86m e 200+21,72m, do lado esquerdo do eixo da SP-332, Rodovia Padre Donizetti, localizada no Município e Comarca de Tambaú, tendo suas linhas de divisa partindo do ponto "1" de coordenadas N=7.598.478,35 e E=263.970,88, distante 7,97m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 219+2,19m; deste, segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 339°24'50" e distância de 32,53m, confrontando com a área remanescente até o ponto "2" de coordenadas N=7.598.508,80 e E=263.959,45; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, com azimute de 352°45'03" e distância de 6,65m, confrontando com a área remanescente até o ponto "3" de coordenadas N=7.598.515,40 e E=263.958,61, distante 15,13m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 200+21,72m; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 104°04'50" e distância de 8,70m, confrontando com a faixa de domínio da Fepasa até o ponto "4" de coordenadas N=7.596.513,29 e E=263.967,04; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 80°59'46" e distância de 3,90m, confrontando com a faixa de domínio da Fepasa até o ponto "5" de coordenadas N=7.596.513,90 e E=263.970,90; deste, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente, com azimute de 108°01'16" e distância de 35,55m, confrontando com a SP-332, Rodovia Padre Donizetti; deste, segue até o ponto "1", ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área de 236,78m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Sul 3, da Secretaria da Educação, no Município de São Paulo, a Escola Estadual Jardim Noronha V.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias ao funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2013.